

PROTEÇÃO EM GARAGEM

MANUAL DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA



MANUAL DA ASSISTÊNCIA PROTEÇÃO EM GARAGEM	3
ITEM 1. PROTEÇÃO GARAGEM.....	3
ITEM 2. GARANTIAS DO SERVIÇO	3
ITEM 3. REPARO DE PARA-CHOQUE.....	3
ITEM 4. TROCA/REPARO DE RETROVISORES	3
ITEM 5. REPARO DE PAREDES/REVESTIMENTOS	4
ITEM 6. REPARO DO PORTÃO DA GARAGEM	4
ITEM 7. FORMA DE ACIONAMENTO	4
ITEM 8. LIMITES E REEMBOLSO.....	5
ITEM 9. FRANQUIAS	6
ITEM 10. CONDIÇÕES GERAIS E EXCLUSÕES	6
ITEM 11. ABRANGÊNCIA.....	8

MANUAL DA ASSISTÊNCIA PROTEÇÃO EM GARAGEM

ITEM 1. PROTEÇÃO GARAGEM

1.1. DESCRIÇÃO GERAL

Serviços exclusivos criados pela Maxpar | Autoglass, a fim de cobrir danos causados em manobras dentro da garagem da residência segurada, não só pelo próprio segurado, como também pelos cônjuges e/ou filhos residentes no mesmo local, atestado pelo comprovante de residência.

ITEM 2. GARANTIAS DO SERVIÇO

- a) Reparo de para-choque;
- b) Troca/reparo de retrovisores;
- c) Reparo de paredes/revestimentos;
- d) Reparo de portão de garagem; e
- e) Lente de retrovisor.

Para que a cobertura aos danos materiais seja acionada, as avarias precisam ocorrer na garagem das residências seguradas, sendo provocadas por impacto ou colisão de veículos durante a manobra de entrada ou saída do automóvel.

ITEM 3. REPARO DE PARA-CHOQUE

A cobertura de para-choque é um serviço desenvolvido pela Maxpar | Autoglass que visa a reparação de para-choque danificado em colisão.

O serviço é avaliado tecnicamente e executado por uma oficina credenciada da Autoglass, que hoje possui mais de 2.000 lojas em todo o Brasil.

Constatada a possibilidade de reparação do para-choque, o segurado será comunicado e deverá optar por seguir com a reparação ou efetuar a troca em definitivo.

Caso o amassado, quebra, trinca ou perfuração seja passível de reparação, o segurado será direcionado para a loja que executará o serviço. Caberá exclusivamente à Autoglass a verificação técnica para apurar as condições e a possibilidade de reparação de para-choque. Se, por questões técnicas, não for possível o reparo na peça, o atendimento não será realizado.

ITEM 4. TROCA/REPARO DE RETROVISORES

Em caso de acidente, este serviço garante o reparo ou a substituição dos retrovisores externos do veículo (nacional ou importado) do segurado, cônjuge ou filhos que com ele residam, pelos danos causados durante a manobra de entrada ou saída do automóvel da garagem da residência segurada. Este serviço abrange a lente, seus suportes internos e a carenagem (carcaça), quando o evento atingir exclusivamente tais peças. Neste caso, é imprescindível que haja a comprovação de propriedade do veículo e de residência fixa do condutor no próprio imóvel segurado.

A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo da peça original de fábrica do veículo, homologada e com certificação do Inmetro, e que atenda às especificações técnicas do fabricante, não sendo estas necessariamente da mesma marca da peça anterior.

Caso seja possível a reparação do retrovisor apenas com a compra de componentes específicos, serão substituídos aqueles que sofreram algum dano. O critério para definição de possibilidade

de reparação ou necessidade de troca da peça é exclusivamente técnico e de responsabilidade da Autoglass. Para esta garantia haverá a cobrança de franquia, exceto quando se tratar de troca de lente do retrovisor.

ITEM 5. REPARO DE PAREDES/REVESTIMENTOS

Garante reparos nas paredes e revestimentos da garagem da residência segurada por abalroamentos ocorridos durante a manobra de entrada ou saída do veículo do segurado, cônjuge ou filhos que com ele residam no imóvel. Para esta garantia, haverá a cobrança de franquia.

Para utilização do serviço, quando o veículo pertencer a pessoa jurídica, deverá ser comprovada a relação desta com morador ou o locatário das residências ou condomínios segurados, por meio da:

- a) Relação de trabalho – empregado;
- b) Relação de sociedade – sócio da empresa proprietária do veículo; ou
- c) Relação de locação – veículo alugado pelo morador, por seu empregador ou pela empresa da qual é sócio.

Quando da comunicação do evento, será necessária a apresentação de fotografias dos itens danificados, comprovando o nexo causal do abalroamento para análise da seguradora. O serviço poderá ser realizado por prestador indicado pela Central de Atendimento ou mediante reembolso, caso não haja profissionais na região de domicílio do segurado.

ITEM 6. REPARO DO PORTÃO DA GARAGEM

Garante reparos no portão de acesso à garagem da Residência Segurada por abalroamentos ocorridos durante a manobra de entrada ou saída do veículo do segurado, cônjuge ou filhos que com ele residam no imóvel. Para esta garantia, haverá a cobrança de franquia. Para utilização do serviço, quando o veículo pertencer a pessoa jurídica, deverá ser comprovada sua relação com morador ou locatário das residências ou condomínios segurados, por meio da:

- a) Relação de trabalho – empregado;
- b) Relação de sociedade – sócio da empresa proprietária do veículo; ou
- c) Relação de locação – veículo alugado pelo morador, por seu empregador ou pela empresa da qual é sócio.

ITEM 7. FORMA DE ACIONAMENTO

O segurado deverá entrar em contato com a **Central de Atendimento pelo telefone 0800 707 7690** para realizar o registro da ocorrência, informando o número da apólice do seguro residencial, bem como o nome do segurado, o endereço residencial e dados que comprovem a relação entre o veículo e a residência segurada.

A **Central de Atendimento** funciona de **segunda a sábado, das 8h às 22h**, exceto em feriados nacionais. A prestação de serviço será realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados, das 8h às 12h.

A indicação do local de realização do atendimento será feita pela Central de Atendimento, que deverá entrar em contato com o segurado, informando o nome do profissional credenciado e o endereço ao qual o segurado deverá se dirigir para a substituição/reparo do item avariado no veículo.

Quando o veículo pertencer a pessoa jurídica, deverá ser comprovada sua relação com o morador da residência.

Quando da comunicação do evento, será necessária a apresentação de fotografias dos itens danificados, podendo ser enviadas por e-mail ou por meio de uma ferramenta de vistoria mobile, comprovando o nexo causal para análise da seguradora. Estarão cobertos apenas os danos ocorridos dentro do período de vigência do contrato, e serão atendidas somente as solicitações efetuadas em até 15 dias após a data de fim de vigência. O segurado que se utilizar de meios próprios para pagamento de reparos ou reposição, bem como quaisquer outros serviços previstos nesta cláusula, sem a prévia e expressa autorização da Central de Atendimento, não terá direito, em qualquer circunstância, ao reembolso das despesas.

ITEM 8. LIMITES E REEMBOLSO

8.1. Limites de Utilização

Independente da garantia acionada, os limites de utilização por vigência das coberturas e serviços descritos nesta proposta são os que constam na tabela a seguir:

SERVIÇO	LIMITES
Reparo de paredes e revestimentos da garagem	1 evento
Reparo do portão principal da garagem	1 evento
Reparo/troca de retrovisores nacionais	1 evento p/ troca; 2 eventos p/ reparos.
Reparo/troca de retrovisores importados	1 evento p/ troca; 2 eventos p/ reparos.
Reparo de para-choque nacionais	1 evento
Reparo de para-choque importados	1 evento
Lente de retrovisor nacional	1 evento
Lente de retrovisor importado	1 evento

Deverão ser respeitados os valores máximos de cobertura e reembolso, quando autorizado previamente. O serviço poderá ser realizado por prestador indicado pela Central de Atendimento ou mediante reembolso, caso não disponhamos de profissionais na região de domicílio do segurado.

Ocorrendo o reembolso, o valor pago ao segurado será o constante da Nota Fiscal, descontado da respectiva franquia, limitado aos valores definidos com a companhia. Para solicitação de reembolso, o segurado deverá realizar aviso prévio antes da realização do serviço e seguir os procedimentos apontados pela Central de Atendimento. Não estarão garantidos serviços realizados sem a previa autorização da seguradora.

8.2. Limites Máximo de Indenização/Reembolso

Serão praticados os seguintes limites máximos de indenização para a realização dos serviços:

SERVIÇO	LIMITES MÁXIMOS
Reparo de paredes e revestimentos da garagem	R\$ 1.000,00
Reparo do portão principal da garagem	R\$ 5.000,00
Reparo/troca de retrovisores nacionais	R\$ 350,00
Reparo/troca de retrovisores importados	R\$ 350,00
Reparo de para-choque nacionais	R\$ 700,00
Reparo de para-choque importados	R\$ 800,00
Lente de retrovisor nacional	R\$ 40,00
Lente de retrovisor importado	R\$ 80,00

ITEM 9. FRANQUIAS

Serão cobradas as seguintes franquias para a realização dos serviços na Proteção Garagem:

SERVIÇO	LIMITES MÁXIMOS
Reparo de paredes e revestimentos da garagem	R\$ 250,00
Reparo do portão principal da garagem	R\$ 350,00
Reparo/troca de retrovisores nacionais	R\$ 150,00
Reparo/troca de retrovisores importados	R\$ 150,00
Reparo de para-choque nacionais	R\$ 150,00
Reparo de para-choque importados	R\$ 350,00
Lente de retrovisor nacional	R\$ 40,00
Lente de retrovisor importado	R\$ 0,00

**Obs.: Para o serviço de reparo de arranhões, a franquia é cobrada por peça reparada (R\$ 70,00 na primeira peça e R\$ 20,00 nas demais).

ITEM 10. CONDIÇÕES GERAIS E EXCLUSÕES

- I. Danos a pneus, faróis, faróis auxiliares/de milha, lanternas ou similares do veículo;
- II. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins em situações de desordem pública, mau uso, ou que tenham sido provocados por ações pontuais, isoladas, voluntárias e qualquer outro dano que não esteja relacionado a uma colisão involuntária;
- III. Danos ocasionados por fenômenos da natureza, tais como chuvas de granizo, incêndios, alagamentos, ciclones, furacões, tempestades, terremotos, tornados, trovões, raios, vendavais e/ou situações correlatadas;
- IV. Danos causados por objetos transportados pelo veículo segurado ou nele fixados;
- V. Roubo ou furto do veículo ou das peças passíveis de atendimento definidas neste contrato, além dos danos gerados em virtude deste evento;
- VI. Danos a peças não originais de fábrica;
- VII. Danos a peças adaptadas e/ou transformadas de outros veículos, mesmo que instaladas em concessionária;
- VIII. Danos a peças que apresentem infiltração, desgaste natural dos componentes, mau funcionamento por pane elétrica ou ação química;
- IX. Substituição por peças com logomarca do fabricante ou qualquer marca, desenho ou serigrafia que remeta à marca do veículo, exceto quando contratada a cobertura específica para este fim e definida nesse contrato;
- X. Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de realização do serviço;
- XI. Despesas com o deslocamento do veículo para reparo de qualquer peça;
- XII. Danos ocorridos fora do período de vigência da apólice;
- XIII. Serviços efetuados sem a prévia autorização das contratadas;
- XIV. Situações específicas em que seja verificada a impossibilidade técnica de execução do serviço, após a análise especializada de profissional habilitado;
- XV. Veículos com processo de sinistros aberto;

- XVI.** Recalibragem ou reconfiguração de componentes, tais como câmeras e componentes para sistemas de apoio à direção ADAS e/ou similares;
- XVII.** Danos ocorridos fora da garagem da residência segurada;
- XVIII.** Danos a retrovisores ou para-choques de modelo ou tipo diferente daqueles originais de fábrica do veículo;
- XIX.** Atendimento para danos causados a terceiros ou por eles, seja em veículos, pessoas ou outros bens móveis ou imóveis;
- XX.** Cobertura de suportes de para-choque, frisos, placas de licenciamento ou para-choque interno (alma de aço), seja em alumínio ou aço;
- XXI.** Quaisquer danos causados a veículos pertencentes a pessoa jurídica sem comprovação de relação da empresa proprietária do veículo com o Cliente, o cônjuge ou os filhos que com eles residam;
- XXII.** Substituição de para-choque;
- XXIII.** Danos a outros veículos que não sejam aquele coberto pelo contrato;
- XXIV.** Substituição de trilhos, cercas elétricas, vidros, fechaduras, maçanetas e motores de portões e portão de entrada de pedestres;
- XXV.** Quaisquer reparos em motores de portões e cercas elétricas do imóvel;
- XXVI.** Peças repintadas, manchadas, plotagens ou plásticas, como para-choques, frisos, capas de retrovisores, para-lamas, etc;
- XXVII.** Riscos em retrovisor, farol, lanterna, para-choque e metal cromado ou pintado;
- XXVIII.** Arranhões que tenham atingido o *primer* ou a lataria do veículo;
- XXIX.** Veículos que tenham o verniz da pintura fora da especificação original ou com pintura em mau estado de conservação;
- XXX.** Serviços de qualquer tipo de pintura convencional, micro pintura ou qualquer outra técnica que não seja pelo método e tecnologia do SRA;
- XXXI.** Arranhões que não estejam de acordo com a condição técnica para realização do serviço;
- XXXII.** Danos causados à lataria em razão da quebra de peças;
- XXXIII.** Manchas, riscos, arranhões ou outro dano que não seja a quebra;
- XXXIV.** Componentes elétricos, eletrônicos ou mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (exemplo: interruptores, fiações, chicotes elétricos e máquinas de regulagem, reator, módulo, circuito de LED, sensores, placas, motor, plugs e conexões).
- XXXV.** Veículos blindados, caminhões e motos, exceto quando houver contratação específica dessas coberturas;
- XXXVI.** Troca de qualquer peça, independentemente de valor;
- XXXVII.** Reparação com a utilização de peças que não sejam de fornecedor ou marca homologada;
- XXXVIII.** Capotas e carrocerias especiais acopladas ao veículo;
- XXXIX.** Reparação de peças não originais de fábrica;
- XL.** Reparação ou substituição de peças mecânicas e estruturais; e
- XLI.** Reparação de danos que não tenham sido causados no mesmo evento que originou o acionamento (ausência de nexa causal).

ITEM 11. ABRANGÊNCIA

Todo território nacional.

Serviços de Assistência prestados pela MAWDY
CNPJ 68.181.221/0001-47